



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0143.2018.CPL.PE.0052.MPPE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Pregoeira, conforme designação das POR-PGJ nº 2.071/2018 de 15 de outubro de 2018, atendendo a Solicitação de Compra nº 3201010000120180000138, de 05/09/2018, originária do Departamento Ministerial de Produção - DEMPRO, tendo em vista a autorização do Exma. Secretaria Geral (em exercício), em 14/11/2018, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/18, do tipo "menor preço global", Lote Único, sob regime de execução por preço unitário.

A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto estadual nº 38.493/2012, Decreto estadual nº 32.539/2008, Decreto estadual nº 40.222/2013 e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

<b>OBJETO:</b> Contratação do tipo de menor preço global (Lote único), de empresa especializada em instalação de cabeamento óptico aéreo, em conformidade com o Anexo -V, Termo de Referência e parte integrante do Edital
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b> 18/12/2018 às 14h:00, horário de Brasília. <b>Abertura das Propostas:</b> 18/12/2018 às 14h:10, horário de Brasília.
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 18/12/2018 às 14h:30, horário de Brasília.
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> PEINTEGRADO
<b>Endereço Eletrônico do Sistema:</b> <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>
<b>RELACIONAMENTO</b>
<b>Pregoeira:</b> Onélia Carvalho de O. Holanda
<b>Telefones:</b> (81) 3182-7361/7362/7388

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I. Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
- ANEXO II. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO III. Declaração de que não emprega Menor de Idade
- ANEXO IV. Dados Cadastrais
- ANEXO V. Termo de Referência
- ANEXO VI. Declaração de Regularidade - Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017
- ANEXO VII. Minuta do Contrato



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Ministério Público de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

## **2. DO OBJETO**

Contratação do tipo de menor preço por lote, de empresa especializada em instalação e manutenção corretiva e preventiva de cabeamento óptico aéreo, em conformidade com o Anexo -V, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

## **3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS**

**3.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação, será no valor máximo de R\$ 96.138,50 (Noventa e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo:

<b>1 - LOTE ÚNICO</b>						
Item	Código	Unid. medida	Descrição	Qtde.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	4879708	UN	(4879708) - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA REDE DE FIBRA OTICA AREA DE CONECTIVIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS	12,00	R\$ 3.750,0000	R\$ 45.000,00
02	4879716	UN	(4879716) - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES - SUBSTITUICAO DE CABEAMENTO OTICO EM REDE AEREA EXTERNA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CABEAMENTO OTICO, A TROCA DE FERRAMENTAS DE SUSTENTACAO E ANCORAGEM, IDENTIFICACAO COM PLAQUETAS DE SINALIZACAO E SERVICO DE FUSOES OTICAS	1,00	R\$ 51.138,5000	R\$ 51.138,50
<b>Total máximo admitido:</b>						<b>R\$ 96.138,50</b>

**3.2.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Ação:** 4257 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática na PGJ

**Sub Ação:** 0000 - Outras medidas

**Fonte:** 0101 - Recursos ordinários - Adm. Direta.

**Elemento de Despesa:** 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

## **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE INTEGRADO**

**5.1.** Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

**5.1.1** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

**5.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) “cadastre-se no sistema”, localizado no canto superior direito do portal.

**5.3.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do email: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

**5.3.1** São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

**5.3.2** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

**5.3.3** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**5.4.** A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

**5.5.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.8.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.** coordenar o processo licitatório;
- 6.2.** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 6.3.** conduzir a sessão pública na internet;
- 6.4.** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.5.** dirigir a etapa de lances;
- 6.6.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.7.** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.8.** indicar o vencedor do certame;
- 6.9.** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.10.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.11.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**7.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**7.3.** Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**7.4.** É vedada, na presente licitação, a participação de:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;
- b) Empresas excluídas do CADFOR;
- c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.
- d) Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Estejam em estado de falência, dissolução ou liquidação.
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**8.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

**8.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo V, do edital:

**8.2.1.** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

**8.2.2.** Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;

**8.2.3.** O licitante deve catar preços para os itens que compõem o Lote que irá fornecer.

**8.3.** Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os valores dos preços unitários máximos para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta;

**8.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.5.** Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

**8.6.** Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**8.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.9.** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:

**8.9.1.** Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

**8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.

**8.11.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**8.12.** O licitante vencedor apresentará a proposta final, junto à documentação de habilitação, elaborada em papel timbrado da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.

**8.13.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários vencedores.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**9.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

**9.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)** não se admitindo preços superiores aos valores máximos previstos neste edital pelo MPPE.

**9.3.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.** A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa será de **10 (dez) minutos** mais o tempo aleatório do auto encerramento.

**9.6.** O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.10.1.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.

**9.11.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 08 E 11 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contada a partir da solicitação da Pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

**9.12.1.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

**9.12.2.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pela pregoeira/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema;

**9.12.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.12** será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.13.** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

**9.13.1.** Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, **diretamente à Pregoeira ou equipe de apoio**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 12:00h às 18:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

**9.13.2.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, consequentemente, o retorno do processo à fase de negociação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

**9.14. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.**

**9.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema PEINTEGRADO.

**9.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**9.17.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**9.18.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**9.19.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

**9.20.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

**9.20.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

**9.20.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas a) e b), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.21.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta na ocasião do encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.22.** O disposto no item 9.20 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** O licitante sagrado vencedor na etapa de lances ou de negociação deverá **encaminhar a sua proposta, em original ou cópia autenticada, ao endereço indicado no preâmbulo do Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do pregão.

**10.1.1.** A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

**10.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS**, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

**10.2.1** Deverão constar da proposta as especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

**10.2.2** Prazo de validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas;

**10.2.3** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

**10.2.4** Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

**10.2.5** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

**10.2.6** As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.2.7** Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido;

**10.3.** A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:

- 10.3.1.** Dados cadastrais, conforme modelo Anexo IV;
- 10.3.2.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 10.3.3.** Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I do Edital.
- 10.3.4.** Declaração de Regularidade, de acordo com modelo do Anexo VII do Edital.

**10.4.** A não apresentação de qualquer dos documentos da subcondição anterior poderá desclassificar o licitante.

**10.5.** O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a pregoeira assim entender necessário.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1.** Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco  
([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPena](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPena)lidade);
- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 11.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- 11.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.1.6.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** O licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela pregoeira.

**11.3.** Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

**11.4.** Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meio eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**11.5.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

**11.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial.

**11.6.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

**11.6.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**11.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);

**11.6.3.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**11.6.4.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**11.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

**11.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**11.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.7.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

- 11.7.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;

**11.7.2.1** A certidão descrita no **subitem 11.7.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 11.7.1**) contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

- 11.7.3.** Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

- 11.7.4.** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço  
<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

**11.8.** Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

A participação de empresas ou profissionais no certame licitatório, objeto deste Edital, se dará mediante comprovação dos seguintes documentos:

- 11.8.1.** 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado atividades semelhantes em características às do objeto deste Pregão.

**11.9.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**11.10.** A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).

**11.11.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.6, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**11.11.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.12.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observado ainda o que se segue:

**11.12.1.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.12.2.** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.12.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

**11.12.4.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

## **12.DA DILIGÊNCIA**

**12.1.** A pregóeria poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

**12.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado aa pregóeria ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de Pernambuco julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas), conforme dispõe o art. 18 § 1º do Decreto nº 5.450/2005;

**13.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital.

**13.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

**13.4.** A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

**13.5.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a pregoeira.

**13.5.1.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**13.5.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.6.** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.

**13.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Decididos os recursos, a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.9.** As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.10.** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.11.** Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, para a homologação.
- 13.12.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.
- 13.13.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1.** Para efeitos de fiscalização do contrato decorrente deste termo de referência, o Gestor e o Fiscal do Contrato serão os servidores abaixo indicados:

GESTOR DO CONTRATO: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima

FUNÇÃO: Gerente da Divisão Ministerial de Comunicação e Infraestrutura

LOTAÇÃO: Divisão Ministerial de Comunicação e Infraestrutura

MATRÍCULA: 187.826-3

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Henrique Luiz Holanda De Melo Junior

LOTAÇÃO: Divisão Ministerial de Comunicação e Infraestrutura

MATRÍCULA: 189.375-0

- 14.2.** Os licitantes poderão contatar o Departamento de Produção pelo e-mail [dempro.dmci@mppe.mp.br](mailto:dempro.dmci@mppe.mp.br) no horário de 12h00 às 18h00 para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

**15.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com Termo de Referência, notadamente os **Itens 5 e 7**, Anexo V do edital.

**16.DA CONTRATAÇÃO**

**16.1. DA FORMALIZAÇÃO**

- 16.1.1.** A empresa vencedora do certame terá o **prazo de até 08 (oito) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 16.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Ministério Público de Pernambuco.
- 16.1.3.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

- 16.1.4.** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar o contrato.
- 16.1.5.** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para recebê-la.
- 16.1.6.** O termo de contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;
- 16.1.7.** A minuta do termo de contrato (Anexo VII) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

**16.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 16.2.1.** A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para a entrega plena do Item 1 que é a instalação do cabo óptico (incluindo as fusões, a identificação com as plaquetas, a instalação de opt loops e outros acessórios descritos neste termo de referência), bem como a remoção de todo o cabeamento óptico antigo.
- 16.2.2.** O item 2, que é o serviço de manutenção corretiva e preventiva do enlace óptico, ocorrerá nas seguintes situações:
  - a) quando ocorrer falhas ou rompimento do enlace óptico causados por terceiros, desastres naturais ou outros sinistros (mediante abertura de chamado pela equipe do MPPE);
  - b) quando houver necessidade de remanejamento dos postes por notificação da CELPE ou da Prefeitura;
  - c) ou ainda, bimestralmente com a manutenção preventiva que será realizada pela CONTRATADA que percorrerá o trajeto do enlace óptico a fim de verificar e corrigir problemas, conforme especificado no termo de referência, Anexo V deste Edital.
- 16.2.3.** A notificação de fornecimento será enviada via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pelo Departamento de Produção contendo a respectiva cópia do empenho do serviço licitado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.2.4.** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**16.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.3.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 16.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.4. DO PAGAMENTO**

- 16.4.1.** O pagamento do Item 1 será efetuado, em uma única vez, até 15(quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 5 – Procedimento de Aceitação do Objeto, Anexo V - Termo de Referência, mediante atesto das notas, pelo Departamento de Produção da Procuradoria Geral de Justiça e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.
- 16.4.2.** O pagamento do Item 2 será efetuado mensalmente. A primeira parcela será paga 30 dias correntes após o atesto do Item 1 (definido no item anterior), pelo Departamento de Produção da Procuradoria Geral de Justiça.
- 16.4.3.** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 16.4.4.** O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.
- 16.4.5.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.4.6.** O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2<sup>a</sup> do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.4.7.** Serão descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 16.4.8.** O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 16.4.9.** O pagamento será efetuado após aceitação da Fiscalização, do gestor do contrato e atesto da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 16.4.10.** A notificação de fornecimento será enviada via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pela DIMSM contendo a respectiva cópia do empenho do item licitado.

## **17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometendo fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

17.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item II, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

17.3. O tempo para solucionar definitivamente falhas que causarem indisponibilidade no enlace óptico, deverá ser igual a:

<u>Prazo</u>	<u>Ocorrência</u>
<u>4 horas (quatro horas) corridas</u>	<u>incidentes decorrentes de tracionamento da fibra óptica, rompimentos, entre outros cujo restabelecimento seja reparado com a reserva técnica (50 metros)</u>
<u>8 horas (quatro horas) corridas</u>	<u>incidentes decorrentes de rompimentos acima de 50m até 200m de cabo óptico</u>
<u>24 horas (quatro horas) corridas</u>	<u>incidentes decorrentes de rompimentos acima de 200m de cabo óptico</u>

17.4 Este tempo será contado a partir do momento em que a indisponibilidade/degradação for informada à CONTRATADA pela equipe de TI do Ministério Pùblico através de telefone ou email. Após os limites de horas corridas de indisponibilidade, definido no item anterior, será cobrada uma multa, de 1% do valor total contrato (12 meses), por cada hora que exceder este período.

17.5. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I do subitem 17.1 e item 17.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.6. Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.7. Os valores das multas previstas no item 17.1 e 17.4 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada no subitem 17.8. e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

17.8.Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\c: 300-1



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES**

**18.1.** Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 17.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o P. Único, art. 4º, Decreto nº 3.555/00.

**19.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet ([www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)).

**19.3.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

**19.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

**19.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

**19.6.** Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

**19.7.** A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.8.** A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 19.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.
- 19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 19.13.** As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da Pregoeira Onélia Carvalho de Oliveira Holanda. Contatos: Telefones (81) 3182-7361/7362/7388; Endereço eletrônico: cpl@mppe.mp.br; Endereço: Rua de Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE; Horário: 12:00 às 18:00h em dias úteis.
- 19.14.** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.
- 19.15.** Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.

Recife, 05 de novembro de 2018.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Pregoeira/CPL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º ...../2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
...../2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2018

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123  
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

***OBSERVAÇÕES:***

***APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.***



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

*Obs.: \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV. DADOS CADASTRAIS**

Ao  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2018

CNPJ/CPF:  
RAZÃO SOCIAL/NOME:  
ENDEREÇO COM./RES.:  
MUNICÍPIO:  
UF:  
CEP:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CONTA CORRENTE N.º:  
CÓD. DO BANCO:  
SIGLA:  
NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:  
CARGO QUE OCUPA:  
ESTADO CIVIL:  
RG N.º:  
CPF N.º:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:  
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 001/2018- DMCI**

**1 JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco possui um enlace óptico que interliga o Edf. IPSEP (Rua do Sol, 143) ao Edf. Paulo Cavalcanti (Av. Suassuna, 99). Este enlace óptico foi lançado em 2010 e até o momento, já ocorreram alguns rompimentos. Vários trechos do enlace estão sem placa de identificação (que caíram) e há a necessidade de adequá-lo às normas vigentes da CELPE de compartilhamento de postes da Rede Elétrica<sup>1</sup>.

Desta forma, é necessário contratar uma empresa para lançar um novo cabo óptico interligando o Edf. IPSEP (Rua do Sol, 143) ao Edf. Paulo Cavalcanti (Av. Suassuna, 99) e remover dos postes o cabo óptico antigo, as caixas de emendas e demais acessórios. Também é necessário que esta empresa realize a manutenção corretiva e preventiva deste enlace óptico a fim de restabelecê-lo em casos de rompimentos inesperados, bem como nos casos de manutenção programada por manobras em postes realizadas pela CELPE e novas exigências da Prefeitura da cidade do Recife quanto ao embutimento de cabeamento óptico.

**2 OBJETO**

**2.1** Contratação do tipo de menor preço por lote, de empresa especializada em instalação de cabeamento óptico para prestação dos seguintes serviços:

**2.1.1** LOTE 1- ITEM 1: Execução da substituição do cabeamento óptico que interliga o Edf. Paulo Cavalcanti (Av. Visconde de Suassuna, 99) até o Edf. IPSEP (Rua do Sol, 143).

**2.1.2** LOTE 1 - ITEM 2: Serviço de Manutenção corretiva e preventiva do cabeamento óptico (do ITEM 1).

**3 DO GESTOR E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

<sup>1</sup> NOR.DISTRIBU-ENGE-0064 Compartilhamento de Postes da Rede de Energia Elétrica. Disponível em: <[servicos.celpe.com.br/comercial-industrial/Documents/NORMAS\\_2/NOR.DISTRIBU-ENGE-0064%20Compartilhamento%20de%20Postes%20da%20Rede%20de%20Energia%20El%C3%A9trica.pdf](http://servicos.celpe.com.br/comercial-industrial/Documents/NORMAS_2/NOR.DISTRIBU-ENGE-0064%20Compartilhamento%20de%20Postes%20da%20Rede%20de%20Energia%20El%C3%A9trica.pdf)>. Acessado em: 22/02/2018



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3.1** Para efeitos de fiscalização do contrato decorrente deste termo de referência, o Gestor e o Fiscal do Contrato serão os servidores abaixo indicados:

**GESTOR DO CONTRATO:** Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima

**FUNÇÃO:** Gerente da Divisão Ministerial de Comunicação e Infraestrutura

**LOTAÇÃO:** Divisão Ministerial de Comunicação e Infraestrutura

**MATRÍCULA:** 187.826-3

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** Henrique Luiz Holanda De Melo Junior

**LOTAÇÃO:** Divisão Ministerial de Comunicação e Infraestrutura

**MATRÍCULA:** 189.375-0

**3.2** Os licitantes poderão contatar o Departamento de Produção pelo e-mail dempro.dmci@mppe.mp.br no horário de 12h00 às 18h00 para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

#### **4 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para a entrega plena do Item 1 que é a instalação do cabo óptico (incluindo as fusões, a identificação com as plaquetas, a instalação de opt loops e outros acessórios descritos neste termo de referência), bem como a remoção de todo o cabeamento óptico antigo.

**4.2** O item 2, que é o serviço de manutenção corretiva e preventiva do enlace óptico, ocorrerá nas seguintes situações:

**4.2.1** quando ocorrer falhas ou rompimento do enlace óptico causados por terceiros, desastres naturais ou outros sinistros (mediante abertura de chamado pela equipe do MPPE);

**4.2.2** quando houver necessidade de remanejamento dos postes por notificação da CELPE ou da Prefeitura;

**4.2.3** ou ainda, bimestralmente com a manutenção preventiva que será realizada pela CONTRATADA que percorrerá o trajeto do enlace óptico a fim de verificar e corrigir problemas, conforme especificado neste termo de referência.

**4.3** A notificação de fornecimento será enviada via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pelo Departamento de Produção contendo a respectiva cópia do empenho do serviço licitado.

#### **5 PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O licitante vencedor do processo deverá executar o serviço de substituição do cabeamento óptico e realizar a manutenção corretiva e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

preventiva, objeto deste termo de referência. Após a execução do serviço, uma equipe de técnicos designados pelo Departamento de Produção irá proceder com a verificação do serviço contratado em relação ao especificado neste termo de referência.

**5.2** Para efeito do aceite/recebimento definitivo da instalação, a CONTRATADA deverá entregar um relatório contendo:

**5.2.1** Fotos da instalação dos cabos ópticos, com as devidas placas de identificação no padrão estabelecido neste termo de referência;

**5.2.2** Indicação no google maps do trajeto por onde passa o cabo óptico de backbone.

**5.2.3** Lista dos postes utilizados no enlace óptico.

**5.2.4** Relatório contendo medições da Dispersão Cromática e Atenuação.

**5.3** Após a conclusão da instalação do cabo óptico e a remoção do antigo cabo óptico (e as ferramentas de ancoragem/sustentação antigas), a equipe de TI da CONTRATANTE (Divisão Ministerial de Infraestrutura e Comunicação) terá até 5 dias úteis para emitir o Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital, liberando assim o início do faturamento.

## **6 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento do Item 1 será efetuado, em uma única vez, até 15(quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 5 – Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante atesto das notas, pelo Departamento de Produção da Procuradoria Geral de Justiça e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.

**6.2** O pagamento do Item 2 será efetuado mensalmente. A primeira parcela será paga 30 dias correntes após o atesto do Item 1 (definido no item 5.2 anterior), pelo Departamento de Produção da Procuradoria Geral de Justiça.

## **7 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**7.1 ITEM 1:** Execução da substituição do cabeamento óptico de *backbone* que interliga o Edf. Paulo Cavalcanti (Av. Visconde de Suassuna, 99) até o Edf. IPSEP (Rua do Sol, 143).

**7.1.1 Código do E-fisco: 487971-6**

**7.1.2 Especificações Técnicas**

**7.1.3** A CONTRATADA deverá instalar novo cabeamento óptico de *backbone* composto por: cabos ópticos, ferramentas de ancoragem/sustentação e demais acessórios. Também deverá remover dos postes o cabeamento óptico já existente, bem como suas ferramentas de sustentação/ancoragem, caixas de emendas e demais acessórios.

**7.1.4** A CONTRATADA deverá lançar cabo de fibra óptica CFOA-SM-AS80-G-24-NR (ITU-T G.652), com fibras protegidas por tubo de proteção preenchidos com geléia (tubo loose) com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico, para interligar o Edf. Paulo Cavalcanti (Av. Visconde de Suassuna, 99) até o Edf. IPSEP (Rua do Sol, 143). Esta especificação deve ser impressa pelo fabricante ao longo do cabo óptico, junto com o registro de homologação da ANATEL.

**7.1.4.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO CABO DE 24 FIBRAS AS80**

**7.1.4.1.1** Quantidade de Fibras: 24

**7.1.4.1.2** Número de fibras por tubo loose: 06

**7.1.4.1.3** Diâmetro externo (mm):  $11,4 \pm 0,2$

**7.1.4.1.4** Massa líquida nominal: 100 kg/km

**7.1.4.1.5** Força de Tração sem Acréscimo de Atenuação (N):  
1,5 x Peso do cabo por km

**7.1.4.1.6** Carga de Compressão (N): 1 x Peso do cabo por km  
(mínimo 1000)

**7.1.4.1.7** Raio mínimo de curvatura durante a instalação: 20 x diâmetro externo

**7.1.4.1.8** Raio mínimo de curvatura após a instalação: 10 x diâmetro externo

**7.1.4.1.9** Temperatura de operação: -20 a + 65 °C

**7.1.4.1.10** Identificação dos Tubos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Unidade Básica	Referência	Código de Cores
01	Piloto	Verde
02	Direcional	Amarelo
03 em diante	Normal	Branco

**7.1.5** Este cabo óptico deve ser lançado através dos seguintes trechos:

**7.1.5.1** Postes que devem ser utilizados na Rua do Sol

B012248	B012251	B012254	B019341
B012249	B012252	B012255	B019340
B012250	B012253	B012256	B019346

**7.1.5.2** Postes que devem ser utilizados no cruzamento da Rua do Sol com ponte Princesa Isabel

Poste sem numeração na calçada do Teatro Santa Isabel.
Poste da Prefeitura (ao lado do Poste B01934).

**7.1.5.3** Tubulação da Prefeitura instalada abaixo da Ponte Princesa Isabel.

**7.1.5.4** Postes que devem ser utilizados na Rua da Aurora

Poste da Prefeitura (que fica no cruzamento da Rua Princesa Isabel com a Rua da Aurora, na marginal do rio Capibaribe).

B023109	B023112	B023148	B023151
B023110	B023114	B023149	B023153
B023111	S/N	B023150	B023154

**7.1.5.5** Postes que devem ser utilizados no cruzamento da Rua da Aurora com a Rua João Lira



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

B023155
---------

B023156
---------

**7.1.5.6 Postes que devem ser utilizados na Rua João Lira**

B023156	B023167	B023179	B023187
B023157	B023175	B023180	B023188
B023158	B023176	B023183	B023191
B023164	B023178	B023184	B023192

**7.1.5.7 Postes que devem ser utilizados na Av. Visconde de Suassuna:**

B026219	B026222
B026220	B026223

**7.1.6 Devem ser deixadas reservas técnicas de 50 metros, armazenadas em *opt loops* (tipo raquete), nos seguintes trechos:**

**7.1.6.1 Postes na Rua do Sol**

B012248	B019340
B012249	B019346

Postes da Prefeitura que se encontram na calçada do Teatro Santa Isabel.

**7.1.6.2 Postes na Rua da Aurora**

B023109
---------

Poste da Prefeitura (que fica no cruzamento da Rua Princesa Isabel com a Rua da Aurora, na marginal do rio Capibaribe).

**7.1.6.3 Postes no cruzamento da Rua da Aurora C/ Rua João Lira**

B023155
---------

B023156
---------



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.6.4 Postes na Rua João Lira**

B023164	B023167
---------	---------

**7.1.6.5 Postes na Avenida Suassuna**

B026222	B026223
---------	---------

**7.1.7** A CONTRATADA deverá incluir no preço da instalação do cabeamento óptico de *backbone* o fornecimento de cabo óptico CFOA-SM-AS80-G-24-NR, que compreenda o trajeto entre a Av. Visconde de Suassuna N 99 até a Rua do Sol N 143, passando pelo encaminhamento definido nos itens 7.3.3 e 7.3.4 e seus respectivos subitens. Estima-se que este enlace tenha cerca de 2 km.

**7.1.8** Da lista de postes contida nos itens 7.3.3 e 7.3.4 e seus respectivos subitens, a CONTRATADA deve fazer a instalação de ferramentas de sustentação e ancoragem apenas em postes de concreto armado do tipo duplo T, T, ou circular, sendo vedada a utilização de ancoragem e sustentação em postes metálicos.

**7.1.9** Para instalar a reserva técnica, a CONTRATADA deverá instalar entre os postes cordoalha dielétrica (diâmetro externo de 6,4mm / carga de ruptura = 10.000 mil Newtons).

**7.1.10** A reserva técnica deve ser fixada na cordoalha dielétrica e no *opt loop* através de fio de espinar e fitas de Amarração em Aço Inoxidável AISI 304 (em perfeito acabamento, isento de rebarbas, fendas ou outras imperfeições).

**7.1.11** O cabo óptico e os *opt loops* (tipo raquete) devem ser identificados com plaquetas de identificação de acordo com as normas da CELPE. As plaquetas de identificação devem seguir o seguinte modelo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MPPE**

**Ministério Público de Pernambuco**

**CABO ÓPTICO**

**Emergências:** **(81) 3182-6493**  
**(81) 3182-6495**  
**(81) 3182-7000**

**7.1.12** O cabo óptico deve adentrar o Edifício IPSEP na Rua do Sol, 143 através da infraestrutura já existente. A fibra Óptica ao descer pelo eletroduto galvanizado que fixado no poste com fita bap, entra na caixa de inspeção passando pela tubulação já existente até o pavimento térreo onde existe uma caixa de emenda. O cabo de fibra óptica externo chega até a caixa de emenda onde será feito 24 fusões com os cabos de fibra CFOI-SM-EO-12F já existente, obedecendo o padrão de cores. Estas 24 fusões deverão ser realizadas em um dia de sábado, em horário e data previamente acordado entre o Ministério Público e a CONTRATADA.

**7.1.13** O cabo óptico deve adentrar o Edifício Paulo Cavalcanti na Av. Suassuna, 99 através da infraestrutura já existente. A fibra óptica descerá pelo eletroduto galvanizado, e fixado por fita bap, entra em uma caixa de inspeção, entra em uma tubulação de eletroduto em PVC de 2" que interliga a caixa de inspeção até o quadro de telefonia da sala do Bloco A (Térreo). Após chegar no quadro de telefonia da sala do Bloco A deve ser instalada em rack existente, em um DIO existente onde serão realizadas 24 fusões com os cabos de fibra CFOI-SM-EO-12F já existentes, devendo obedecer o padrão de cores. Estas 24 fusões deverão ser realizadas em dia de sábado, em horário e data previamente acordado entre o Ministério Público e a CONTRATADA.

**7.1.14** Após a realização das fusões da fibra óptica nos Distribuidores ópticos localizados nas entradas dos prédios (Edf. IPSEP e Edf. Paulo Cavalcanti), a CONTRATADA deverá conectar um equipamento de testes (OTDR) nos Distribuidores ópticos localizados nas salas do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPD do Ministério Público e realizará a certificação do enlace (testes de atenuação e dispersão). Se os testes indicarem que não há problemas no enlace, a equipe técnica de TI do Ministério Público verificará se os ativos de rede conectados ao enlace óptico (STORAGE e Switches) estão se comunicando corretamente. Não havendo problemas nestes testes, a equipe de TI do Ministério Público comunicará a CONTRATADA para que faça remoção dos postes, o antigo cabeamento óptico do Ministério Público entre os prédios Edf. IPSEP (Rua do Sol, 143) e Edf. Paulo Cavalcanti (Av. Visconde de Suassuna, 99).

**7.1.15** Após a remoção do antigo cabeamento óptico, a equipe de TI do Ministério Público designará uma equipe de técnicos para inspecionar o trajeto por onde o novo cabo óptico foi instalado, a fim de verificar se a CONTRATADA executou o serviço perfeitamente e se o cabeamento óptico antigo e as ferramentas de sustentação e ancoragem (antigas) foram removidos.

**7.2 ITEM 2: Serviço de Manutenção corretiva e preventiva do cabeamento óptico de *backbone* (instalado no ITEM 1).**

**7.2.1 Código do E-fisco: 487970-8**

**7.2.2** A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva e preventiva em cabeamento óptico de *backbone* composto por: cabos ópticos, caixas de emendas, ferramentas de ancoragem/sustentação e demais acessórios.

**7.2.3** Também serão contemplados pelo serviço de manutenção os distribuidores ópticos/Caixa de Emenda localizados nas entradas dos prédios (Edf. IPSEP e Edf. Paulo Cavalcanti) onde chegam os cabos externos (CFOA-SM-AS80-G-24-NR), os distribuidores ópticos (e as respectivas fusões realizadas nos itens 7.3.10 e 7.3.11) localizados nos CPD (no 4º Andar do Edf. IPSEP e no Edf Paulo Cavalcanti), os cabos ópticos CFOI-SM-EO-12F (que interligam a entrada do prédio ao CPD).

**7.2.4** A CONTRATADA deverá manter em estoque uma reserva de cabeamento óptico de mesma especificação do item 1 deste termo de referência. A fim de ser utilizada nos casos de rompimento do enlace óptico, durante o período do contrato de manutenção.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.2.5** No preço mensal do serviço de manutenção corretiva/preventiva já estará incluso o fornecimento das caixas de emendas, ferragens, placas de identificação, das fusões e da mão-de-obra para restabelecer o cabeamento óptico de *backbone*, ou seja, deverá contemplar TODOS os materiais e serviços necessários para o restabelecimento do link de comunicação óptica, nos casos de rompimentos ou outros danos\sinistros. A CONTRATADA deverá realizar as fusões das fibras e instalar caixas de emendas de acordo com as normas da CELPE.
- 7.2.6** As caixas de emendas devem ser instaladas, através de Berço para caixa de emendas. O Berço deve ser constituído de uma Barra Suporte, fabricada em aço ABNT 1010/1020, por dois suportes tap bracket (chapa e prensa-cabo constituídos em liga de alumínio de alta resistência, com parafusos e porcas fabricados em aço inoxidável) e por duas abraçadeiras ajustáveis fabricadas em aço carbono ABNT 1010/1020.
- 7.2.7** O serviço de manutenção corretiva e preventiva deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato.
- 7.2.8** O tempo indisponível de manutenções preventivas não será computado no cálculo da disponibilidade, desde que estas manutenções sejam programadas com a equipe da CONTRATANTE. As interrupções programadas deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE através de e-mail dempro.dmc@mppe.mp.br dentro de um período mínimo de 48 horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE para serem efetuadas no período compreendido entre 20h00 e 06h00, horário local, preferencialmente nos fins de semana e em feriados, podendo ser alterado mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Caso exceda o período acordado de manutenção programada, o excedente poderá ser considerado como período de indisponibilidade.
- 7.2.9** A cada bimestre, a CONTRATADA inspecionará o trajeto por onde foi instalado o novo cabo óptico a fim de verificar se as plaquetas de identificação, as ferramentas de suspensão/ancoragem, caixas de emendas e demais acessórios



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estão devidamente fixadas e estão atendendo às normas da CELPE. Também deve verificar se precisa podar galhos de árvores que venham a tensionar o cabo óptico (a CONTRATADA deve acionar a EMLURB para realizar a poda de árvores). A CONTRATADA deverá tomar ações no sentido de corrigir os problemas encontrados nesta inspeção. Um relatório fotográfico desta inspeção deve ser enviado para o e-mail: dempro.dmci@mppe.mp.br.

**7.2.10** O tempo para solucionar definitivamente falhas que causarem indisponibilidade no enlace óptico, deverá ser igual a:

<u>Prazo</u>	<u>Ocorrência</u>
<u>4 horas (quatro horas) corridas</u>	<u>incidentes decorrentes de tracionamento da fibra óptica, rompimentos, entre outros cujo restabelecimento seja reparado com a reserva técnica (50 metros)</u>
<u>8 horas (quatro horas) corridas</u>	<u>incidentes decorrentes de rompimentos acima de 50m até 200m de cabo óptico</u>
<u>24 horas (quatro horas) corridas</u>	<u>incidentes decorrentes de rompimentos acima de 200m de cabo óptico</u>

**7.2.11** Este tempo será contado a partir do momento em que a indisponibilidade/degradação for informada à CONTRATADA pela equipe de TI do Ministério Público através de telefone ou email.

**7.2.12** Após os limites de horas corridas de indisponibilidade, definido no item 7.2.10 anterior, será cobrada uma multa, de 1% do valor total contrato (12 meses), por cada hora que exceder este período. O valor máximo dessa multa será igual a 10% do valor total contrato.

**7.2.13** A CONTRATADA deverá informar o número de um celular funcional do técnico, ou central de atendimento, para acionamento em caso de indisponibilidade.

**7.2.14** A CONTRATADA deverá informar o email para abertura de chamados.

**7.2.15** Após a execução da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá entregar um relatório contendo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 
- 7.2.15.1** Fotos do local onde ocorreu o sinistro;
  - 7.2.15.2** Fotos do local após a execução do reparo;
  - 7.2.15.3** Relatório contendo medições da Dispersão Cromática e Atenuação.

**7.3 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

- 7.3.1** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à equipe de TI do Ministério Público, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 35 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho em altura;
- 7.3.2** A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- 7.3.3** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- 7.3.4** Caberá à CONTRATADA comunicar à Fiscalização do Ministério Público, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- 7.3.5** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 35;

**8 PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 8.1.1** Os documentos referentes à comprovação dos requisitos técnicos de itens de aquisição, referentes à execução de serviços



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(qualificação técnica dos responsáveis pela a execução do serviço, comprovante das garantias de fabricantes de equipamentos, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Termo Contratual.

**8.1.2** É dispensável a entrega de toda documentação técnica comprobatória quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da seção 7 – Especificação do Objeto em papel impresso, desde que a entrega seja realizada através de mídia digital, em arquivos de texto/foto de extensão PDF, em mídias do tipo CD-ROM ou PEN DRIVES, não sendo aceita entrega em disco flexível.

**8.1.3** Os arquivos devem ser organizados de acordo com a seguinte hierarquia:

**8.1.3.1** A mídia de entrega, CD-ROM ou PEN DRIVE, deve conter a identificação do licitante através do nome do volume da mídia ou um arquivo de texto.

**8.1.3.2** Para cada item ofertado deve ser criada uma pasta, nomeada conforme o seguinte esquema:

Item X – descrição sumária do item;

Onde:

X – é o número do item presente na seção 7 – Especificação do Objeto  
Descrição sumária do item – é a descrição do respectivo item presente na seção 8 – Especificação do Objeto

**8.1.4** Dentro da pasta criada no subitem 8.1.3.2 devem estar todos os arquivos que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos do item ofertado.

Gestor do Contrato

Fiscal Técnico

Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima  
MAT. 187.826-3

Henrique Luiz Holanda de Melo Júnior  
MAT. 189.375-0



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP**  
**01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017**

À

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Nome do Declarante:**

**CPF:**

**Cargo:**

**Declaro**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

( a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

( b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

**Nome do Membro e/ou Servidor:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Órgão de Lotação:** \_\_\_\_\_

**Grau de Parentesco:** \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º : ...../2018**

CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO  
QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** E A  
EMPRESA.....,  
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A  
SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, FRANCISCO DIRCEU BARROS, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal ..... profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Licitatório nº 030/2018 – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação do tipo de menor preço global (Lote único), de empresa especializada em instalação de cabeamento óptico aéreo, em conformidade com o Anexo -V, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**AÇÃO:** 4257 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática na PGJ

**SUB AÇÃO:** 0000 - Outras medidas

**FONTE:** 0101 - Recursos ordinários - Adm. Direta.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**NOTA DE EMPENHO:** \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$..... (...), conforme planilha abaixo:

<b>1 - LOTE ÚNICO</b>						
Item	Código	Unid. medida	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	4879708	UN	(4879708) - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA REDE DE FIBRA OTICA AREA DE CONECTIVIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS	12,00	R\$	R\$
02	4879716	UN	(4879716) - SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES - SUBSTITUICAO DE CABEAMENTO OTICO EM REDE AEREA EXTERNA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CABEAMENTO OTICO, A TROCA DE FERRAMENTAS DE SUSTENTACAO E ANCORAGEM, IDENTIFICACAO COM PLAQUETAS DE SINALIZACAO E SERVICO DE FUSOES OTICAS	1,00	R\$	R\$

**Parágrafo Primeiro.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.”

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE;

Parágrafo Primeiro. O pagamento do Item 1 será efetuado, em uma única vez, até 15(quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 5 – Procedimento de Aceitação do Objeto, do Termo de Referência, Anexo V do Edital, mediante atesto das notas, pelo Departamento de Produção da Procuradoria Geral de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Justiça e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento do Item 2 será efetuado mensalmente. A primeira parcela será paga 30 dias correntes após o atesto do Item 1 (definido no Parágrafo anterior), pelo Departamento de Produção da Procuradoria Geral de Justiça.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência:

**Parágrafo Primeiro.** Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, representante da CONTRATANTE, todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências;

**Parágrafo segundo.** A empresa CONTRATADA deverá designar o preposto para representa-la durante todo o período de execução do contrato, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da CONTRATANTE. Caso haja substituição do preposto, a empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato aos gestores do contrato, e indicar substituto.

**Parágrafo Terceiro.** Comunicar, formalmente, para aprovação do gestor do CONTRATO todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

**Parágrafo Quarto.** Executar os serviços conforme estipulado nos itens 5 e 7 do Termo de Referência;

**Parágrafo Quinto.** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à equipe de TI do Ministério Público, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 35 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho em altura;

**Parágrafo Sexto.** A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

**Parágrafo Sétimo.** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

**Parágrafo Oitavo.** Caberá à CONTRATADA comunicar à Fiscalização do Ministério Público, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

**Parágrafo Nono.** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 35;

**Parágrafo Décimo.** Enviar à CONTRATANTE os relatórios, medições, comprovações e demais exigências contidas no item 7 do Termo de Referência, com vista a perfeita execução do objeto contratual.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A CONTRATADA deverá informar o número de um celular funcional do técnico, ou central de atendimento, para acionamento em caso de indisponibilidade.

**Parágrafo Décimo Segundo.** A CONTRATADA deverá informar o email para abertura de chamados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO: É vedado à CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro:** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**Parágrafo Segundo:** Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da contratante:**

**Parágrafo Primeiro.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências;

**Parágrafo Terceiro.** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de seus gestores;

**Parágrafo Quarto.** Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

**Parágrafo Quinto.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços objeto do contrato;

**Parágrafo Sexto.** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;

**Parágrafo Sétimo.** Na fiscalização e acompanhamento deste contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores do MPPE, especialmente designados pelos gestores do contrato;

**Parágrafo Oitavo.** Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas ao objeto.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: São estabelecidos os seguintes prazos**

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para a entrega plena do Item 1 que é a instalação do cabo óptico (incluindo as fusões, a identificação com as plaquetas, a instalação de opt loops e outros acessórios descritos neste termo de referência), bem como a remoção de todo o cabeamento óptico antigo.

**Parágrafo Segundo.** O item 2, que é o serviço de manutenção corretiva e preventiva do enlace óptico, ocorrerá nas seguintes situações:

- I. quando ocorrer falhas ou rompimento do enlace óptico causados por terceiros, desastres naturais ou outros sinistros (mediante abertura de chamado pela equipe do MPPE);
- II. quando houver necessidade de remanejamento dos postes por notificação da CELPE ou da Prefeitura;
- III. ou ainda, bimestralmente com a manutenção preventiva que será realizada pela CONTRATADA que percorrerá o trajeto do enlace óptico a fim de verificar e corrigir problemas, conforme especificado no termo de referência, Anexo V deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro.** A notificação de fornecimento será enviada via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pelo Departamento de Produção contendo a respectiva cópia do empenho do serviço licitado.

**Parágrafo Quarto.** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**Parágrafo Quinto.** Por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, é permitida a prorrogação do Contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**Parágrafo Sexto.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Sétimo.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93**:

**Parágrafo Primeiro.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**Parágrafo Quinto -** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES:** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** As sanções administrativas aqui tratadas são:

I. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

**Parágrafo Segundo.** Para fins da subcondição da alínea "c" do item II, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Terceiro:** O tempo para solucionar definitivamente falhas que causarem indisponibilidade no enlace óptico, deverá ser igual a:

<u>Prazo</u>	<u>Ocorrência</u>
<b>4 horas (quatro horas) corridas</b>	<b><u>incidentes decorrentes de tracionamento da fibra óptica,</u></b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<u>rompimentos, entre outros cujo restabelecimento seja reparado com a reserva técnica (50 metros)</u>
<u>8 horas (quatro horas) corridas</u>	<u>incidentes decorrentes de rompimentos acima de 50m até 200m de cabo óptico</u>
<u>24 horas (quatro horas) corridas</u>	<u>incidentes decorrentes de rompimentos acima de 200m de cabo óptico</u>

**Parágrafo Quarto:** Este tempo será contado a partir do momento em que a indisponibilidade/degradação for informada à CONTRATADA pela equipe de TI do Ministério Público através de telefone ou email. Após os limites de horas corridas de indisponibilidade, definido parágrafo anterior, será cobrada uma multa, de 1% do valor total contrato (12 meses), por cada hora que exceder este período.

**Parágrafo Quinto.** As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I desta cláusula e no Parágrafo Quarto poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**Parágrafo Sexto.** Deverão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

**Parágrafo Sétimo.** Os valores das multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1, e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:** O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com as Leis Estaduais nº 12.525/2003 e 12.932/2005, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação dirigida à CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** O reajuste somente poderá ser concedido a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da proposta do licitante vencedor, mediante justificativa da variação do custo da prestação do serviço no período.

**Parágrafo Segundo** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Terceiro** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este Contrato fica vinculado ao Edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2018 e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2018 e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

**Parágrafo Único-** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** - Para efeitos de fiscalização do contrato decorrente deste termo de referência, o Gestor e o Fiscal do Contrato serão os servidores abaixo indicados:

**GESTOR DO CONTRATO:** Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima

**FUNÇÃO:** Gerente da Divisão Ministerial de Comunicação e Infraestrutura

**LOTAÇÃO:** Divisão Ministerial de Comunicação e Infraestrutura

**MATRÍCULA:** 187.826-3

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** Henrique Luiz Holanda De Melo Junior

**LOTAÇÃO:** Divisão Ministerial de Comunicação e Infraestrutura

**MATRÍCULA:** 189.375-0

**Parágrafo Primeiro** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador de serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de 2018.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Procurador-Geral de Justiça  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF: